

<u>Sumário</u>

AVISOS DE LICITAÇÕES	2
DECRETOS	
ERRATA	
LEI	
ATOS DO LEGISLATIVO	9

AVISOS DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE – PR AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2023 PLATAFORMA – COMPRAS.GOV.BR

UASG: 987561

OBJETO: Contratação de empresa especializada em locação de palco, gerador de energia e banheiros químicos para utilização na Festa de Aniversário do Município de Formosa do Oeste/PR. **DATA DE ABERTURA: 29/11/2023**, às 09:00 horas. **VALOR MÁXIMO: R\$ 83.524,20**, (oitenta e três mil quinhentos e vinte e quatro reais e vinte centavos).

Os editais encontram-se disponíveis no site: www.formosadooeste.pr.gov.br, na aba Licitações. Para mais informações: Divisão de Compras, Av. Severiano Bonfim dos Santos, 111, Centro – Formosa do Oeste – PR, de Segunda a Sexta-feira. Telefone (44) 3526-8350, e-mail: licitacao@formosadooeste.pr.gov.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE – PR AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2023 PLATAFORMA – COMPRAS.GOV.BR

UASG: 987561

OBJETO: Aquisição de cestas de natal para distribuição aos servidores públicos do Município de Formosa do Oeste/PR, conforme Lei 1.049/2023. **DATA DE ABERTURA: 28/11/2023**, às 09:00 horas. **VALOR MÁXIMO: R\$ 88.471,46**, (oitenta e oito mil quatrocentos e setenta e um reais e quarenta e seis centavos).

Os editais encontram-se disponíveis no site: www.formosadooeste.pr.gov.br, na aba Licitações. Para mais informações: Divisão de Compras, Av. Severiano Bonfim dos Santos, 111, Centro – Formosa do Oeste – PR, de Segunda a Sexta-feira. Telefone (44) 3526-8350, e-mail: licitacao@formosadooeste.pr.gov.br.

DECRETOS

DECRETO Nº 166/2023

SUMULA: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar junto ao orçamento para o exercício financeiro de 2023 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida no artigo 6º da Lei Municipal nº 1004/2021, de 25 de outubro de 2022:

DECRETA:

Art. 1° – Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 145.250,00 (cento e quarenta e cinco mil duzentos e cinquenta reais) junto ao orçamento geral do Município para o exercício financeiro de 2023, assim especificados:

0200 – Poder Executivo Municipal	
0205 – Secretaria de Educação e Cultura	
12.122.1400.2.059 – Manutenção das Atividades da Educação e Cultura	
(ADM)	
103 – 5% das Transferências Constitucionais	
43 - 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	21.500,00
44 - 3.1.90.13 – Obrigações Patronais	4.500,00
0300 – Fundos Especiais	
0303 – Fundo Municipal de Saúde	
10.301.1300.2.033 – Manutenção dos Serviços Públicos de Saúde	
303 – Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)	
294 - 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	65.000,00
295 - 3.1.90.13 – Obrigações Patronais	44.400,00
10.302.1300.2.060 - Pronto Atendimento de Urgência e Emergência	
303 – Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)	
346 - 3.1.90.13 – Obrigações Patronais	4.000,00
10.303.1300.2.009 – Manutenção da Assistência Farmacêutica	
303 – Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)	
349 - 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.600,00
350 - 3.1.90.13 – Obrigações Patronais	550,00
10.305.1300.2.038 – Programa de Vigilância Epidemiológica	
303 – Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)	
350 - 3.1.90.13 – Obrigações Patronais	3.700,00
Total	145.250,00

Art. 2º – O recurso indicado para cobertura do crédito aberto no artigo anterior é proveniente de cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária:

100.000,00
45.250,00
145.250,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Ataliba Leonel Chateaubriand",

Assinado digitalmente Luiz Antônio Domingos de Aguiar Prefeito Municipal

DECRETO Nº 167/2023

SUMULA: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar junto ao orçamento para o exercício financeiro de 2023 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida no artigo 6º da Lei Municipal nº 1004/2021, de 25 de outubro de 2022:

DECRETA:

Art. 1° – Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 40.470,00 (quarenta mil quatrocentos e setenta reais) junto ao orçamento geral do Município para o exercício financeiro de 2023, assim especificados:

0200 – Poder Executivo Municipal

212 - 3.1.90.13 – Obrigações Patronais

0204 – Secretaria de Administração	
04.122.1050.2.006 – Manutenção das Atividades Administrativas	
000 – Recursos Ordinários (Livres)	
30 - 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	3.650,00
31 - 3.1.90.13 – Obrigações Patronais	12.880,00
0205 – Secretaria de Educação e Cultura	
12.306.1400.2.010 – Manutenção da Merenda Escolar	
000 – Recursos Ordinários (Livres)	
55 - 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	4.300,00
56 - 3.1.90.13 – Obrigações Patronais	910,00
0208 – Secretaria de Assistência Social	
08.243.1200.6.030 – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar	
000 – Recursos Ordinários (Livres)	
201 - 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	7.935,00
08.244.1200.2.029 – Manutenção do Centro de Convivência da Família	
Cidadãos do Amanha	
000 – Recursos Ordinários (Livres)	

211 - 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

1.650,00

350,00

Edição nº 189 Ano XII

08.244.1200.2.052 – Manutenção das Atividades da Assistência Social	
000 – Recursos Ordinários (Livres)	
219 - 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	4.650,00
220 - 3.1.90.13 – Obrigações Patronais	2.295,00
0216 – Secretaria de Finanças	
28.846.2150.0.004 – Encargos e Obrigações Especiais do Município	
000 – Recursos Ordinários (Livres)	
273 - 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.545,00
274 - 3.1.90.13 – Obrigações Patronais	305,00
Total	40.470,00

Art. 2º – O recurso indicado para cobertura do crédito aberto no artigo anterior é proveniente de cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária:

0200 – Poder Executivo Municipal

0206 – Secretaria de Infraestrutura

04.122.1050.2.021 – Serviços de Engenharia e Obras Públicas

000 – Recursos Ordinários (Livres)

135 - 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

40.470.00

40.470,00 Total

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Ataliba Leonel Chateaubriand",

Assinado digitalmente Luiz Antônio Domingos de Aguiar **Prefeito Municipal**

DECRETO Nº 168/2023

SUMULA: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar junto ao orçamento para o exercício financeiro de 2023 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida no artigo 6º da Lei Municipal nº 1004/2021, de 25 de outubro de 2022:

DECRETA:

Art. 1° – Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 161.500,00 (cento e sessenta e um mil e quinhentos reais) junto ao orçamento geral do Município para o exercício financeiro de 2023, assim especificados:

Total

161.500,00

0300 – Fundos Especiais	
0306 – Fundo Municipal de Educação	
12.361.1400.2.011 – Manutenção do Ensino Fundamental	
101 – Fundeb 70%	
420 - 3.1.90.13 – Obrigações Patronais	18.000,00
12.365.1400.2.015 – Manutenção da Educação Infantil (Creche)	
101 – Fundeb 70%	
422 - 3.1.90.13 – Obrigações Patronais	2.000,00
12.365.1400.2.058 – Manutenção da Educação Infantil (Pré-Escola)	
101 – Fundeb 70%	
423 - 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	116.000,00
424 - 3.1.90.13 – Obrigações Patronais	8.000,00
12.367.1400.2.017 – Manutenção da Educação Especial	
101 – Fundeb 70%	
425 - 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	15.000,00
426 - 3.1.90.13 – Obrigações Patronais	2.500,00

Art. 2º – O recurso indicado para cobertura do crédito aberto no artigo anterior é proveniente de cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária:

0300 – Fundos Especiais 0306 – Fundo Municipal de Educação 12.122.1400.2.059 – Manutenção das Atividades da Educação e Cultura	
(ADM)	
102 – Fundeb 30%	
2574 - 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	25.718,31
2573 - 3.1.90.13 – Obrigações Patronais	6.403,41
12.361.1400.2.011 – Manutenção do Ensino Fundamental	
101 – Fundeb 70%	
419 - 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	129.378,28
Total	161.500,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Ataliba Leonel Chateaubriand",

Assinado digitalmente Luiz Antônio Domingos de Aguiar Prefeito Municipal

ERRATA

ERRATA

O Município de Formosa do Oeste, vem reificar o número do Contrato Administrativo nº 43/2023, da Concorrência nº 02/2023, conforme seque abaixo:

ONDE SE LÊ:

CONTRATO Nº 43/2023

LEIA-SE:

CONTRATO Nº 49/2023

Formosa do Oeste – PR, 14 de novembro de 2023.

(assinado digitalmente)
Luiz Antonio Domingos de Aguiar
Prefeito Municipal

LEI

<u>LEI N° 1.061, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.</u>

EMENTA: PROIBE NO ÂMBITO MUNICIPAL, A INAUGURAÇÃO DE OBRA PÚBLICA NÃO INICIADA (PEDRA FUNDAMENTAL) OU NÃO CONCLUÍDA. INSTITUI O 'HABITE-SE ESPECIAL', E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ,

faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica proibida no âmbito municipal a inauguração de qualquer obra pública comprovadamente inconclusa, assim entendida nos casos de não apresentação prévia do "habite-se especial de obras públicas", para o fim de resguardar o interesse local da população, em relação a saúde coletiva, segurança e o uso de obras custeadas pelos cofres públicos.

§ 1° - O documento previsto no caput será requerido, antes da inauguração oficial de qualquer obra pública, pelo contratado executor ou responsável técnico da obra e devidamente acompanhado, quando for o caso, dos atestados das concessionárias de água e energia elétrica e do

Corpo de Bombeiros, que atestem a correta funcionalidade das instalações hidráulicas, sanitárias, elétricas e de combate a incêndio.

- $\S 2^\circ$ A expedição do "habite-se especial de obras públicas" será competência da Prefeitura Municipal, na forma desta Lei e regulamentação, inclusive em relação as obras da própria municipalidade.
- $\S 3^{\circ}$ Inclui-se na proibição a inauguração de "pedra fundamental" de obra a iniciarse.
- **Art. 2°** O "habite-se especial de obras públicas" instituído nesta Lei comprovará a observância das regras técnico-legais em obra de qualquer natureza, custeada por recursos públicos, bem como o atendimento aos projetos arquitetônicos de drenagem, preservação ambiental, engenharia e especificação de materiais aprovados, para o fim de garantia plena do interesse público.
- **Art. 3° -** Na garantia plena do interesse público serão levados em conta, dentre outras, as seguintes razões:
- a) possíveis prejuízos em relação aos padrões de desenvolvimento urbano do Município pelo não atendimento a normas da legislação aplicável, ou exigências municipais;
- b) falhas ou emissões de serviços relativos à proteção contra cheias e outras consequências negativas para a população;
- c) comprovadas condições negativas, decorrentes da qualidade dos serviços ou materiais empregados na obra.
- **Art. 4°** Caso, por qualquer razão ou motivo, seja consumada a inauguração a oficial da obra pública, sem o atendimento da exigência do § 1°, artigo 1° desta Lei é assegurado a qualquer organização da sociedade civil, devidamente legalizada, o direito de peticionar a Prefeitura Municipal, requerendo a interdição do uso e ocupação da obra inaugurada, até a liberação do "habite-se especial de obras públicas", sem prejuízo de apuração da responsabilidade civil e criminal, se houver.
- **Art. 5°** A presente Lei tem por finalidade a garantia da qualidade dos serviços contratados ou executados diretamente pelo Poder Público, visando a preservação do desenvolvimento das funções sociais da cidade e bem-estar de seus habitantes, na forma dos artigos 37, § 3°, I e 182 da Constituição Federal e da Lei Federal 10.257, de 10/07/2001 Estatutos da Cidades.

Art. 6° - (VETADO)

Art. 7° - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Formosa do Oeste, 14 de novembro de 2023.

(assinado digitalmente)

Luiz Antonio Domingos de Aguiar Prefeito Municipal

ATOS DO LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO ESTE ESTADO DO PARANÁ

ATO N°.20, de 30 de outubro de 2023

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICIPIO DE FORMOSA DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais e ainda, em atendimento ao protocolo sob n°. 000225/2023.

RESOLVE

CEDER para a Secretaria Municipal de Assistência Social, a sala de reuniões (plenário) da Câmara Municipal, no dia 14(quinta feira) de dezembro de 2023, as 19h30min, para realização da Formatura e entrega de Certificados aos alunos do curso "Cuidador de Idoso".

Registre-se, afixe-se, publique-se e envie cópia a parte interessada.

Sala do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, 30 de outubro de 2023.

Edinaldo de Jesus Sobral Presidente

Assinado por 1 pessoa: DENIS FERREIRA DA SILVA COSTA





CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO ESTE ESTADO DO PARANÁ

ATO N°.21, de 07 de novembro de 2023

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICIPIO DE FORMOSA DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais e ainda, atendimento ao protocolo sob n°. 000235/2023.

RESOLVE

CEDER para o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do Município de Formosa do Oeste-Pr, a sala de reuniões (plenário) da Câmara Municipal, no dia 10(quarta feira) de janeiro de 2024, as 09h00min, para realização da Diplomação e Posse dos novos membros do Conselho Tutelar para o mandato do quadriênio 2024/2027.

Registre-se, afixe-se, publique-se e envie cópia a parte interessada.

Sala do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, 07 de novembro de 2023.

> EDIMA GOSCBRAL Edinaldo de Jesus Sobral Presidente



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 201E-EA57-3082-D5CB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

DENIS FERREIRA DA SILVA COSTA (CPF 030.XXX.XXX-42) em 14/11/2023 16:22:36 (GMT-03:00)

Emitido por: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://formosadooeste.1doc.com.br/verificacao/201E-EA57-3082-D5CB